

DECRETO Nº 111, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1539/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, no valor total de no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo à seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de pessoal Requisitado.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município